



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº. : 10680.018880/99-35
Recurso nº. : 126.122
Matéria : IRPF - EX.: 1997
Recorrente : EVALDO NEVES THIBAU
Recorrida : DRJ em BELO HORIZONTE - MG
Sessão de : 19 DE SETEMBRO DE 2001
Acórdão nº. : 102-45.038

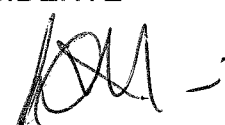
IRPF - RECURSO INTEMPESTIVO - O recurso apresentado fora do trintídio legal torna preclusa a matéria no âmbito administrativo.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por EVALDO NEVES THIBAU.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


LEONARDO MUSSI DA SILVA
RELATOR

FORMALIZADO EM: **19 OUT 2001**

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros AMAURY MACIEL, VALMIR SANDRI, NAURY FRAGOSO TANAKA, MARIA BEATRIZ ANDRADE DE CARVALHO e LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES. Ausente, justificadamente, a Conselheira MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº. : 10680.018880/99-35
Acórdão nº. : 102-45.038
Recurso nº. : 126.122
Recorrente : EVALDO NEVES THIBAU

RELATÓRIO

Foi lavrado o Auto de Infração contra o contribuinte acima citado, relativo ao IRPF, se reportando aos dados informados na sua declaração de ajuste anual, sendo totalmente glosado o imposto retido na fonte.

Apresentando o contribuinte prova de parte da retenção, a DRJ julga parcialmente procedente o lançamento na parte não comprovada no valor de R\$ 1.560,00.

Inconformado, o contribuinte apresenta em 23/02/01, seu Recurso Voluntário ao Egrégio Conselho de Contribuintes, anexando cópia do DARF correspondente ao recolhimento do imposto de fonte no valor de R\$ 1.560,00, requerendo a extinção do débito suplementar.

É o relatório.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº. : 10680.018880/99-35

Acórdão nº. : 102-45.038

V O T O

Conselheiro LEONARDO MUSSI DA SILVA, Relator

O contribuinte foi intimado da decisão da DRJ em 13.12.00 (fls. 54) e o contribuinte só apresentou o recurso voluntário em 23.02.01 (fls. 55), fora do trintídio legal, sendo, portanto, intempestivo.

Voto no sentido de não conhecer do recurso.

Sala das Sessões - DF, em 19 de setembro de 2001.

LEONARDO MUSSI DA SILVA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº. : 11050.001728/98-49
Recurso nº. : 126.401
Matéria : IRPF - EXS.: 1994 e 1995
Recorrente : PAULO RENATO RODRIGUES TELLES
Recorrida : DRJ em PORTO ALEGRE - RS
Sessão de : 19 DE SETEMBRO DE 2001
Acórdão nº. : 102-45.039

IRPF - DESPESAS MÉDICAS - RECIBOS NÃO ESPECIFICADOS - PESSOA NÃO HABILITADA - PREENCHIMENTO INCORRETO DA DECLARAÇÃO - Contribuinte apresenta Declaração de IRPF, querendo dedução do Imposto com apresentação de recibos com despesas médicas, as quais foram glosadas. Essas despesas não foram especificadas no item 6 "relação de doações e pagamentos efetuados", acarretando uma multa de 20% sobre o valor deduzido. Alguns dos recibos foram emitidos por pessoas não-habilitadas.

Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PAULO RENATO RODRIGUES TELLES.

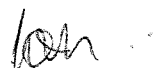
ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


LEONARDO MUSSI DA SILVA
RELATOR

FORMALIZADO EM: 22 MAR 2002

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros AMAURY MACIEL, NAURY FRAGOSO TANAKA, VALMIR SANDRI, MARIA BEATRIZ ANDRADE DE CARVALHO e LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES. Ausente, justificadamente, a Conselheira MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº : 11050.001728/98-49
Acórdão nº : 102-45.039

VOTO

Conselheiro LEONARDO MUSSI DA SILVA, Relator

O recurso é tempestivo e atende os pressupostos legais de admissibilidade. Dele tomo conhecimento.

A decisão recorrida deve ser mantida por seus próprios fundamentos, assim expedidos na ementa do aresto, verbis:

“Ementa - DESPESAS MÉDICAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA INABILITADA - INDEDUTIBILIDADE - A dedutibilidade da despesa médica somente é possível se houver habilitação profissional do prestador do serviço respectivo conselho regional de controle da profissão.

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DESCUMPRIMENTO - MULTA - A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal (pagamento de crédito tributário) relativamente à penalidade pecuniária.

LANÇAMENTO PROCEDENTE.”

Isto posto, voto no sentido de negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões - DF, em 19 de setembro de 2001.

LEONARDO MUSSI DA SILVA